

Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2021 EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PRÊMIO AOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E FOTOGRAFIA)

1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E FOTOGRAFIA), respeitando a Lei Federal nº 14.150/2021, que destinou R\$ 161.186,73 à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.751/2021, Portarias Municipal nº 130/2021, e 136/2021.
- 1.2. O Município, no uso de suas atribuições legais, lança o edital de Chamada Pública, destinando R\$ 161.186,73 (cento e sessenta e um mil cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) para a PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E FOTOGRAFIA), maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no município de SÃO GABRIEL/BA, que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia, gerada pela COVID-19.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento para a seleção ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E FOTOGRAFIA), em conformidade com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 alterada pela Lei 14.150/2021, o Decreto Federal 10.751/2021, Portaria Municipal nº 130/2021, EM 14 DE JULHO DE 2021 e Portarias Municipal nº 130/2021, e 136/2021.
- 2.2. Poderão concorrer artistas populares locais, pessoa física, maiores de 18 anos, que se dediquem as atividades descritas no presente edital.





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS

3.1. O recurso disponível para a premiação será distribuído da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	VALOR DISPONIBILIZ ADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ARTISTAS / GRUPO*	VALOR MÁXIMO POR ARTISTA / GRUPO*
ITEM I – ARTISTAS MUSICAIS E OU GRUPOS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA	R\$ 76.000,00	40	R\$ 1.900,00
COMUNIDADE. ITEM II – ARTISTAS E OU GRUPOS QUE PROMOVAM ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA, TEATRO, MANIFESTAÇÕES	R\$ 25.000,00	10	R\$ 2.500,00
CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR ITEM III – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTESANATO	R\$ 28.000,00	20	R\$ 1.400,00
ITEM IV – ARTISTAS QUE PROMOVAM LITERATURA	R\$ 9.800,00	7	R\$ 1.400,00
ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOVAM FOTOGRAFIA	R\$ 7.000,00	5	R\$ 1.400,00
ITEM VI – ARTISTAS QUE PROMOVAM PRODUÇÃO CULTURAL	R\$ 7.000,00	5	R\$ 1.400,00
ITEM VII – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTES PLASTICAS	R\$ 7.000,00	5	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL:	R\$ 159.800,00	92	

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E FOTOGRAFIA)

- 3.2. Para os fins exigidos no presente Edital, entende-se por:
- 3.2.1. Música: expor os talentos musicais da cidade de São Gabriel, a fim de abrir espaço para nossos valores culturais, divulgando a arte, a música, e promovendo o entretenimento à comunidade.
- 3.2.2. Circo: atividade circense através de artistas independentes, trupes e grupos, iniciativas de circo social, escolas de circo, pesquisadores e circos de lona em sua ampla diversidade desde os pequenos circos movidos unicamente por famílias ou até pequenos espetáculos individuais.
- 3.2.3. Dança: danças recreativas praticadas por artistas profissionais ou amadores, com movimentos e coreografias, de forma individual ou em grupo de companhia, academia ou escola.
- 3.2.4. Teatro: peça que se refere à arte cénica relacionada com a representação de histórias narradas através de uma atuação, com combinação de discursos, gestos, música, dança e outras formas de expressão artística.
- 3.2.5. Artesanato: todo trabalho feito por artesã(o), pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;
- 3.2.6. Literatura: apresentar cordel que retrate a cultura de forma geral ou a história do município de São Gabriel, em forma de poesia popular, conto de histórias ou folclores municipais, de maneira simples, possibilitando que a população mais simples entenda a história rimada.
- 3.2.7. Fotografia: retratar as ações ou cotidiano de locais referentes ao município de São Gabriel. Não será admitida fotos com manipulação de imagens, nem montagem de fotos. As imagens devem ser com resolução mínima de 1.800 x 1.200 pixels com a dimensão de 10 por 15 Cm.
- 3.2.8. Artista Plástico que Trabalha criando obras de arte (quadros, esculturas, objetos de cerâmica, instalações artísticas), que tem referência ao Município de São Gabriel com criatividade, domínio das técnicas de criação artística (pintura e escultura), interesse por formas e cores, habilidade motora e sensorial.
- 3.2.9. Manifestações culturais/ou grupo da cultura popular: que promovam espaço urbano podem ser representadas através da linguagem, música, dança, prédios pintados ou grafitados, teatro, ritmo de vida e costumes diferenciados que representem a cidade de São Gabriel.
- 3.2.10. Produtores: Profissionais que atuam no planejamento, organização e divulgação de projetos e produtos culturais dos mais diversos tipos do Município de São Gabriel.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
Nos fazemos um são Gabriel melhor

Página 005



Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O edital se justifica pela realidade vivenciada pelos artistas populares locais que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde, haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração. Além disso, o presente instrumento surge para atender as premissas da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021, que se destina a mitigar os impactos da pandemia, causada pela COVID-19 no setor cultural.

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção dos artistas populares locais ativos nos últimos 24 meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.
- 5.2. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.
- 6.2. As inscrições poderão ser protocoladas com os documentos impressos e assinados através do e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br ou presencial, de segunda a sexta, das 8h às 12h no **Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel BA. CEP: 44915- 000** recepção da Secretaria de Administração, Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 6.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.
- 6.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.
- 6.6. Nas entregas presenciais é obrigatório o uso de máscara e será atendida apenas uma pessoa por vez, não sendo admitidas aglomerações (caso ocorra, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada e prioridades legais).

7. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar do presente edital de seleção os artistas populares locais, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com residência fíxa no município de SÃO GABRIEL/BA, e que comprove com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.2. Não terão suas inscrições deferidas os artistas que não comprovarem no ato da inscrição o registro em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
- I Cadastros Estaduais de Cultura;
- II Cadastros Municipais de Cultura;
- III Cadastro Distrital de Cultura;
- IV Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- V Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VI Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da <u>Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991</u>, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
- 7.3. O valor total será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as outras com maior número de inscrições. Será garantido um percentual mínimo de 10% do total dos prêmios para cada categoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS POPULARES LOCAIS SELECIONADOS

8.1. O mecanismo para seleção dos artistas populares locais seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de Maio de 2021, e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de Julho de 2021, sendo destinadas aos que tiverem inscrição deferida, estejam com suas atividades interrompidas e comprovem com portfólios (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos obrigatórios, em cópia simples, para a inscrição:

9.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) com destaque para a categoria cadastrada (cláusula 3.1 do edital) e os critérios de seleção (cláusula 10.6 do edital);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;
- d) Portfólio do proponente com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:
- e) Prova de registro em um dos cadastros indicados na cláusula 7.2. do presente Edital;
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);
- i) Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);
- j) Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10. DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes, conforme definido na Portaria Municipal nº 136/2021.
- 10.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização é soberana em suas decisões.
- 10.3. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 10.4. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.
- 10.5. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 9.1.1. deste Edital.
- 10.6. Após habilitadas as propostas, de caráter eliminatório, serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização a classificação dos inscritos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de Seleção / Caráter Classificatório	Pontuação Máxima	
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: paralisação	a) Totalmente paralisada: 50 pontos	
das atividades	b) Parcialmente paralisada: 25	
	pontos	
	c) Não paralisada: 0	
Item II - Frequência de promoção e/ou realização de	01 ponto por ação, limitado a 30	
eventos, ações e atividades artísticas desenvolvidas nos	pontos	
últimos 02 (dois) anos.		
Item III - Tempo de desenvolvimento e realização de	01 ponto por ano, limitado a 20	
atividades artísticas e culturais no município de São	pontos	
Gabriel.		
Pontuação Total:	100 pontos	

- 10.7. A pontuação final, para fins classificatório, será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item 10.6, sendo que os critérios acima citados serão autodeclarados pelos inscritos no momento de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que passará pelo crivo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.
- 10.8. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando o número máximo de inscritos, conforme cláusula 3.1. do presente edital.





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.8.1. Se alguma das categorias previstas no item 3.1. do presente Edital não for preenchida em sua totalidade, e tiverem inscritos classificados além do limite permitido em outra(s) categoria(s), os recursos restantes serão destinados de forma equitativa para esta(s) categoria(s).
- 10.9. O pagamento dos recursos destinados ao benefício fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

11. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09 de setembro de 2021
Inscrições/Propostas	09 a 19 de setembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	20 a 22 de setembro de 2021
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou	23 de setembro de 2021
inabilitados)	
Recursos ao resultado da análise documental	24 e 25 de setembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	27 de setembro de 2021
Repasse dos valores	08 de outubro 2021

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para análise das propostas e para apresentar diligências.
- 12.2. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel BA, acessível através do portal:

http://www.docgedsistemas.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaogabriel/home

- 12.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.
- 12.4. Findado o processo de classificatório, será formalizado Termo de Compromisso (Anexo II) entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 13.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator as sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.
- 13.3. As Secretarias de Administração e Educação e Cultura poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal 14.150 de 12 de Maio de 2021.





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente as Secretarias de Administração e Educação e Cultura, para devida aprovação.
- 13.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto na Lei $n^{\rm o}$ 14.150 de 12 de Maio de 2021.
- 13.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÃO GABRIEL/BA, 09 de setembro de 2021.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES

Secretária de Administração

GRAZIELA DE PAIVA OLIVEIRA

Secretária de Educação e Cultura





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS PESSOA FÍSICA

Nome:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Rede social:
Data de início de atividades:
Faturamento médio anual:
Inscrição nas Categorias (Cláusula 3.1.): Item I (); Item II (); Item III (); Item IV (); Item VI (); Item VII ().
Critérios de Seleção (Cláusula 10.6.): Item I () pontos; Item II () pontos; Item III () pontos.





Diário Oficial do Município

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 | Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

F . 1 1 0/11 1			
Eu,, portador da Cédula de Identidade / RG n°, inscrito no CPF sob o n°			
Identidade / RG nº, inscrito no CPF sob o nº			
residente e domiciliado na			
responsável pela proposta submetida à CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, que visa			
PREMIAR OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA,			
TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA, ARTISTA PLASTICO, MANIFESTAÇÕES			
CULTURAIS/OU GRUPO DA CULTURA POPULAR, PRODUTORES E			
FOTOGRAFIA), comprometo-me em responder por qualquer contradição jurídica que for			
apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou			
qualquer outro vício que comprometa a autoria, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita,			
bem como me responsabilizo por todo material exibido e declaro , ainda, que a ação inscrita			
não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter			
preconceituoso, que fomente a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.			
preconcentuoso, que fomente a violencia ou que viole a Deciaração dos Direitos framanos.			
, de de 2021.			
Assinatura do Proponente			

